

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025  
DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÕES DA  
SOCIEDADE CIVIL - OSC.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, no quantum descrito na planilha do Anexo Único desta Lei, para organizações da sociedade civil – OSC.

**Parágrafo único.** As entidades beneficiárias, com respectivos Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, dotação orçamentária e respectivo valor, são as constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor previsto no caput do artigo 1º, para reforço das dotações constantes no Anexo Único desta Lei, com utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do artigo 43 da lei 4.320/1964.

**Art. 3º** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de julho de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Anexo Único**

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)





Identificação da Entidade	CNPJ	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor R\$	Origem
Associação Cãopanhia do Bem	19.090.278/000 1-25	02014002.1854 118012.142	171000032 10	50.000,0 0	Deputado Estadual Adriano Alvarenga
Associação de Serviços Sociais Voluntários de João Monlevade	38.201.329/000 1-93	02014002.1854 118012.096	171000032 10	90.000,0 0	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Associação Cultural Congado Laranjeiras	18.266.106/000 1-05	03003003.1339 113032.133	171000032 10	50.000,0 0	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Casa De Umbanda Luz Com Deus	55.514.585/000 1-50	03003003.1339 113032.133	171000032 10	10.000,0 0	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Caritas Diocesana de Itabira	20.962.437/000 1-13		171000032 10	150.000, 00	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Industrial Esporte Clube	18.401.638/000 1-08	02010002.2781 127012.060	171000032 10	30.000,0 0	Deputado Estadual Marquinhos Lemos
Associação dos Trabalhadores de Limpeza e Materiais Recicláveis de João Monlevade - ATLIMARJOM	04.709.727/000 1-01	02014002.1854 118012.096	271000032 10	293.179, 00	Deputado Estadual Ana Paula Siqueira
Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região - APAS-MON	04.280.580/000 1-79	02015001.1030 210032.103	271000032 10	40.000,0 0	Deputado Estadual Leleco Pimentel
Serviço Voluntário de Resgate -SEVOR	04.261.306/000 1-52	02015001.1030 210032.103	271000032 10	10.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano	01.257.931/000 1-32	02015001.1030 210032.103	271000032 10	10.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Instituto Trabalhadores do Bem de João Monlevade	48.346.587/000 1-11	02011002.0824 408022.066	271000032 10	10.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação Metodista de Assistência Social	07.119.710/000 1-84	02011002.0824 408022.066	271000032 10	15.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Projeto Vida Nova	23.945.595/000 1-53	02011002.0824 408022.066	271000032 10	15.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação de Pais e Amigos dos Autistas - ASPAAS	29.859.968/000 1-50	02011002.0824 408022.066	271000032 10	10.000,0 0	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação Monlevade de Ensino Cooperativo - AMEC	18.267.203/000 1-04	02011002.0824 408022.066	271000032 10	100.000, 00	Deputado Estadual Mauro Tramonte
Associação de Pais e Amigos dos Autistas - ASPAAS	29.859.968/000 1-50	02011002.0824 408022.066	271000032 10	57.000,0 0	Deputado Estadual Eduardo Azevedo
Ação de Assistência Social Filadélfia de Joao Monlevade	02.537.428/000 1-01	02011002.0824 408022.066	270600031 10	200.000, 00	Deputado Federal Lincoln Portela
Ação de Assistência Social Filadélfia de Joao Monlevade	02.537.428/000 1-01	02011002.0824 408022.066	270600031 10	350.000, 00	Senador Carlos Viana

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



			250000000 00		
Industrial Esporte Clube	18.401.638/000 1-08	02010002.2781 127012.060	271000032 10	30.000,0 0	Deputado Estadual Marquinhos Lemos
Liga Monlevadense de Futebol	18.40.588/0001- 50	02010002.2781 127012.060	271000032 10	80.000,0 0	Deputado Estadual Celinho Sintrocel

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 31003000300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**MENSAGEM Nº 27/2025  
DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar, de forma específica, o repasse de recursos financeiros a determinada organização da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente identificada na norma, conforme exige a legislação vigente.

Com o advento da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), as transferências voluntárias da Administração Pública para entidades do chamado terceiro setor passaram a exigir, como regra geral, a realização de chamamento público, conforme o princípio da impessoalidade e da isonomia entre os interessados.

Todavia, a mesma norma, em seu art. 31, admite a inexigibilidade de chamamento público nos casos em que não haja possibilidade de competição, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização previamente autorizada em lei, com a identificação expressa da entidade beneficiária.

Ainda, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a destinação de recursos públicos para atender a pessoas jurídicas deve ser previamente autorizada por lei específica, atender às diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento municipal ou em seus créditos adicionais.

Dessa forma, considerando a necessidade de formalização da parceria por meio de termo de fomento, colaboração ou auxílio financeiro, conforme o caso, e tendo em vista a natureza singular da atuação da entidade beneficiária, cuja expertise e atuação específica justificam a inviabilidade de competição, torna-se imprescindível a edição desta lei autorizativa.

O projeto atende ainda às disposições da Lei nº 4.320/1964 quanto à classificação das despesas como subvenções sociais ou auxílios, nos termos do art. 12, § 3º, inciso I, que se destinam a instituições sem fins lucrativos voltadas a finalidades assistenciais, culturais ou de interesse público relevante.

Por fim, esta proposta legislativa encontra-se devidamente respaldada no parecer técnico contábil emitido por empresa especializada, o qual reforça a necessidade da autorização legal específica para que se configure a inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a legislação federal vigente.

**Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027**

**Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)**





Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de sua relevância para o fortalecimento das parcerias públicas com o terceiro setor e para a continuidade de serviços de reconhecido interesse social prestados à comunidade.

João Monlevade, 16 de julho de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor Vereador**

**FERNANDO LINHARES PEREIRA**

DD. Presidente

Câmara Municipal de João Monlevade

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo** em 16/07/2025 10:56

Checksum: **9FC12CBD03BE7656D883E9711A5330FDF5A29434F41B77270CA7C7E22BDE6E18**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.